



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a tornar-se obrigatória a inclusão do CEP nas placas indicativas dos nomes das Ruas do Município.

Artigo 2º - Essa medida se aplicará nas trocas e nas novas placas que vierem a ser instaladas, seja pela Prefeitura ou pela iniciativa privada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 1997.

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO  
Prefeito

Regs. as fls. 190v do livro próprio.